

PORTARIA Nº 540/2009, EM 06 DE AGOSTO DE 2009.
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 95, da lei Municipal nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e de acordo com o processo protocolado sob o nº 3827/2009, de 24/04/2009;
RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, da Servidora LÉA ALVES QUEIROZ, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4622578, a incorporação de tempo de serviço, para todos os efeitos, correspondente a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, relativo ao período compreendido de 17/12/2001 à 17/04/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

PORTARIA Nº 542/2009, EM 07 DE AGOSTO DE 2009.
LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.º 84, da Lei Municipal (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu);
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária ROSANGELA MARIA CARINO HENRIQUE, Recreador, matrícula nº 0629, 03 (três) meses de licença-prêmio, a partir de 10 de agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, e de acordo com o processo protocolado sob o nº 8088/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu, 07 de agosto de 2009.
LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

LEI Nº 948/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do Art.º 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2009.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
Prefeita -

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS	DESPESAS	NR	VALORES	
				REFORÇO	ANULAÇÃO
04 - Fundo de Saúde					
	01.10.122.0401.2.002	339030	6	60.000,00	
	01.10.122.0401.2.002	339039	7	10.000,00	
	01.10.301.1010.2.027	339032	13	100.000,00	
	02.10.301.1010.4.026	339030	25	25.000,00	
	02.10.302.1002.2.037	339030	39	300.000,00	
	02.10.302.1002.2.037	339039	42	200.000,00	
	02.10.303.1015.2.036	339030	47	50.000,00	
	02.10.305.1014.2.034	449052	58	23.000,00	
	01.10.122.0401.2.002	449051	59		55.000,00
	01.10.122.0401.2.002	449052	60		80.391,00
	01.10.301.1010.2.025	319011	9		50.000,00
	01.10.301.1010.2.025	449051	61		200.000,00
	01.10.302.1002.2.004	319011	15		80.709,00
	01.10.305.1014.2.033	339030	20		23.000,00
	02.10.301.1012.2.030	339030	33		5.000,00
	02.10.301.1013.2.031	339030	35		10.000,00
	02.10.301.1010.4.026	339032	26		25.000,00
	02.10.302.1002.2.037	319004	37		200.000,00
	02.10.303.1015.2.036	449052	50		21.500,00
	02.10.304.1005.2.035	319004	51		7.400,00
	02.10.3041005.2.035	319030	52		10.000,00
	TOTAL			768.000,00	768.000,00